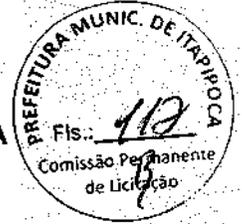




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.19/PE  
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**



**PREÂMBULO**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA, nomeado pela Portaria nº 362/2022, de 02 de maio de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, FRIGOBARES, GELÁGUAS, BEBEDOUROS, CÂMARAS DE RESFRIAMENTO E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

**Acolhimento das propostas e habilitação:** até às 08:00 h do dia 30/08/2022  
**Abertura das propostas:** às 08h30min do dia 30/08/2022  
**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h30min do dia 30/08/2022  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
**ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA  
**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS  
**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados



gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião, CEP: 62.508-170, Itapipoca-Ce..

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N.º 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e



regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitar via sistema.

**Na proposta escrita, deverá conter:**



- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço GLOBAL, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade



e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 12. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### I - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

d) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d.1) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d.2) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## II - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1.1.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1.2. Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:



a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas à menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.1.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 1.1.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

1.1.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

1.1.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

1.1.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item II engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

1.1.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

1.1.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.



1.1.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

1.1.10. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

1.1.11. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

h). Certidão negativa de FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da



pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

i). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a.1) Prova de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia – CREA.
  - a.2) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
  - b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
  - c.1.) descrição dos fornecimentos;
  - d.1) período de execução;
  - e.1) local e data da emissão do atestado;
  - f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### IV - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

### 13. SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada,



as seguintes penas:

13.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapipoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1 - Advertência;

13.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

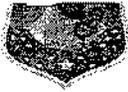
13.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.7 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

13.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviços.
- 14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos contratados através de servidores especialmente designados.
- 14.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 14.9. Documentar as ocorrências havidas.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de diversas marcas e modelos, discriminados neste termo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.
- 15.2. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos, deverão ser fornecidas e substituídas pela CONTRATADA durante a vigência contratual.
- 15.3. Fornecer ao servidor designado pela Secretaria de Educação Básica, relatório circunstanciado, incluindo o tempo estimado de mão-de-obra necessária, e quando for o caso o tipo de peças a serem substituídas;
- 15.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes em relatório;
- 15.5. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- 15.6. A Contratada deverá afixar no equipamento selo ou etiqueta contendo os dados da manutenção como: data, técnico responsável e informação sobre o prazo para a próxima manutenção preventiva;
- 15.7. Todos os custos de transporte, caso necessário, para a retirada dos equipamentos, peças ou partes e respectivo retorno a Secretaria de Educação Básica, ocorrerão por conta da contratada;
- 15.8. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, ferramentas e insumos necessários a manutenção preventiva, sem limite de quantidade e custo, sem ônus adicional a Secretaria de Educação Básica;
- 15.9. Nos casos de manutenções classificadas, de comum acordo entre a Contratada e a



Contratante, de alta complexidade, ou nos casos em que o fornecimento das peças necessárias dependa da importação, e o prazo de entrega do equipamento preestabelecido não seja suficiente, será renegociado entre as partes;

15.10. Todas as despesas com desmontagem, embalagem, transporte, testes e reinstalação quando ocorrer, serão por conta da Contratada;

15.11. Durante os procedimentos de manutenção, a contratada se obriga a assegurar a proteção e conservação dos equipamentos em reparo, bem como do ambiente e dos profissionais presentes;

15.12. A contratada será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, técnicos, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as exigências das normas técnicas vigentes;

15.13. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total inerente ao presente objeto, pela Contratada sem previa e expressa autorização da Contratante;

15.14. Caso, a Secretaria de Educação adquira mais algum equipamento já tendo o contrato assinado, os mesmos também deverão ser realizados as devidas manutenções, após o período de garantia, tendo em vista que o referido termo prevê os devidos pagamentos a serem realizadas.

15.15. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues e serviços efetivos prestados, conforme atesto de recebimento da Secretaria de Educação.

15.16. Todas as peças e serviços entregues serão recebidos e conferidos pelo Servidor Responsável e designado pela Secretaria de Educação;

15.17. A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Secretaria de Educação, mantendo atualizado os telefones fixos e celular de contato para abertura de chamados técnicos, bem como o endereço de correio eletrônico (e-mail);

15.18. Para execução com eficiência dos serviços contratados, a contratada somente deverá apresentar, para prestação de serviços nos equipamentos da Secretaria de Educação, pessoal qualificado e habilitado, com experiência satisfatória em serviços semelhantes;

15.19. As providências necessárias para o recrutamento, seleção, administração, transporte, acomodação, alimentação, salários, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra questão relacionada com os profissionais envolvidos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

15.20. A Contratada será responsável pelo comportamento ético e profissional dos seus funcionários, sucessores e representadas nas dependências da Secretaria de Educação;

15.21. Os técnicos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, em nenhuma hipótese;

15.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;

15.23. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

15.24. A prestação dos serviços fora do estabelecido neste Termo de Referência em desacordo com as especificações será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a corrigir os equívocos apontados, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas e a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.

15.25. Os custos com a repetição da prestação do serviço apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

15.26. Todos os custos, relacionados ao cumprimento do objeto do certame, correrão por conta do Contratado.

15.27. A contratada deverá manter, por todo o tempo de vigência do contrato, as condições de habilitação;

15.28. A Contratada deverá respeitar as recomendações do fabricante dos equipamentos e



peças;

15.29. A Contratada deverá cumprir todos os prazos, sob pena de suspensão temporária do contrato, sem direito a remuneração e sem prejuízo das sanções e multas previstas em contrato e na Lei n.º 8.666/93.

15.30. Os equipamentos objeto deste termo, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

15.31. O ônus probatório sobre questionamentos das condições ambientais onde se encontram instalados os equipamentos, será de total responsabilidade da Contratada;

15.32. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados a Secretaria de Educação, ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representadas, na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer responsabilidade dos mesmos;

15.33. A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante;

15.34. TROCAR a suas expensas, as peças que vierem a serem recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

15.35. REPOR a(s) peça(s) que apresentar (em) defeito, independentemente da sua aceitação; por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

15.36. Eventuais peças que forem substituídas, e apresentarem problemas em um período de 72 horas, deveram ser substituídas pela contratada sem nenhum ônus para a contratante.

15.37. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à Secretaria de Educação.

15.38. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;

15.39. Devolver dentro do prazo de 72 horas o equipamento retirado para conserto em laboratório salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada e constar em relatório técnico.

15.40 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

15.41 fornece junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 17. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL



17.1- O prazo de vigência dos serviços prestados será por 12 meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 18. PAGAMENTO

18.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

18.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

18.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

## 19. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado da Secretaria requisitante do Município de Itapipoca.

19.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal, com endereço: a ser estabelecido pela secretaria demandante.

19.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

19.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



d) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Itapipoca.

## 20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

20.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

20.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 21. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

21.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

21.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.4 Nos casos em que a administração aprove a sub-contratação, será vedada com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

## 22. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

22.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregão@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregão@itapipoca.ce.gov.br).

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

22.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

22.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

22.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

22.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

22.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

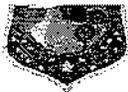
## 23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

23.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 14.7 deste edital.

23.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

23.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará



com relação aos possíveis termos aditivos.

23.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

23.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, portanto o software a ser fornecido deverá ser de propriedade da licitante.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

24.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**Itapipoca**

Pra frente, pra gente



24.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

24.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

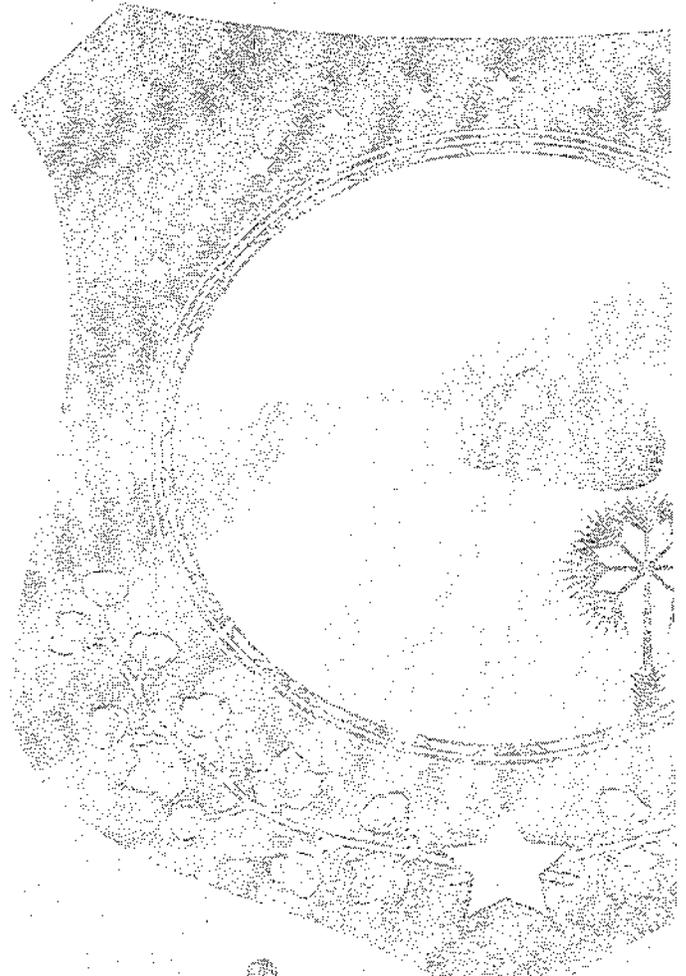
24.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

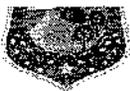
24.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITAPIPOCA - CE, 16 de agosto de 2022.

**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, FRIGOBARES, GELÁGUAS, BEBEDOUROS, CÂMARAS DE RESFRIAMENTO E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

### **1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de Climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria de nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas para serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender as exigências legais, proporciona o bem estar dos colaboradores que trabalham diariamente nos equipamentos. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problema de saúde. Além do prejuízo humano uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis as atividades meio e fim da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Desta forma, torna-se imprescindível os serviços de Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados, assim como geladeiras, frigobares, geláguas, bebedouros, câmaras de resfriamento, freezers e aquecedores, incluindo mão-de-obra e reposição de peças necessárias à manutenção e reparos, afim de aperfeiçoar a funcionalidade dos equipamentos evitando o consumo descontrolado de energia elétrica, resultante de equipamentos com mau funcionamento e que venham a ser danificados pela falta de manutenção.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na sua forma eletrônica.

2.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores do serviço e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

### **4.0 DAS ORDENS DE COMPRA/DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

A prestação dos serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ares condicionados e em todos os demais aparelhos e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações com a manutenção preventiva e corretiva.

### **5.0 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:**

5.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

5.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

5.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

5.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

5.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas



e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.



5.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, no cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

## 6. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

6.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

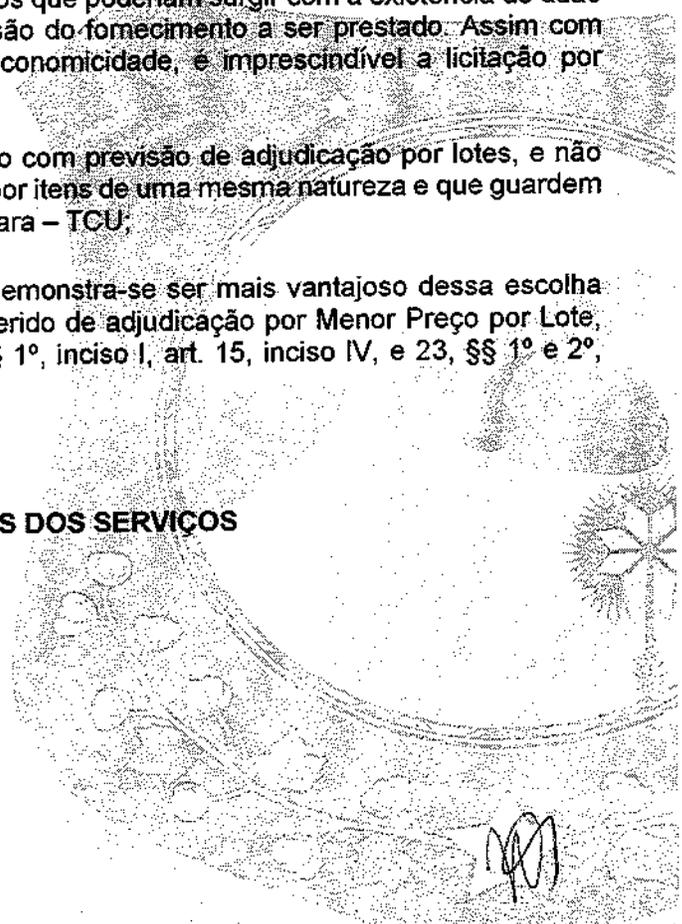
6.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

6.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU.

6.5 A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

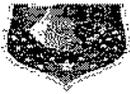




**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 a 22.000 BTUS	SERVIÇO	600
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS a 56.000 BTUS	SERVIÇO	400
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 a 22.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SERVIÇO	420
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 a 56.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SERVIÇO	200
05	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 7.000 a 22.000 BTUS	SERVIÇO	400
06	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 24.000 a 56.000 BTUS	SERVIÇO	400
07	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 a 22.000 BTUS	SERVIÇO	300
08	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 a 56.000 BTUS	SERVIÇO	200
09	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 a 22.000 BTUS	SERVIÇO	200
10	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS a 56.000 BTUS	SERVIÇO	200
11	TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 7.000 a 22.000 BTUS	SERVIÇO	100
12	TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 24.000 a 56.000 BTUS	SERVIÇO	100
13	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DA UNIDADE CONDENSADOURA AR CONDICIONADO DE 7.000 a 22.000 BTUS	SERVIÇO	200
14	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DA UNIDADE CONDENSADOURA AR CONDICIONADO DE 24.000 a 56.000 BTUS	SERVIÇO	100
15	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 a 22.000 BTUS	SERVIÇO	200
16	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 a 56.000 BTUS	SERVIÇO	100
17	INSTALAÇÃO/TROCA PAR DE SUPORTE PARA CONDENSADORA ATÉ 12000 BTUS	SERVIÇO	100
18	INSTALAÇÃO/TROCA PAR DE SUPORTE PARA CONDENSADORA ATÉ 48000 BTUS	SERVIÇO	160
19	INSTALAÇÃO/TROCA PAR DE SUPORTE PARA CONDENSADORA ATÉ 60000 BTUS	SERVIÇO	100
20	RECARGAS DE GAS GELADEIRA / GELÁGUA COLUNA E DE MESA / FRIGOBAR / FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL E DE BEBEDOUROS.	SERVIÇO	200
21	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE GELADEIRA / DE PORTA DE FRIGOBAR E DE FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	SERVIÇO	100
22	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA E DE MESA / DE BEBEDOURO / DE GELADEIRA E DE FREEZER	SERVIÇO	200
23	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE GELADEIRA	SERVIÇO	60
24	TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA	SERVIÇO	50
25	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA E DE RELE DE GELADEIRA	SERVIÇO	60



26	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA E DE MESA / TORNEIRA PADRÃO E BICO DE JATO PARA BEBEDOURO	SERVIÇO	160
27	TROCA DE MANGUEIRA E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DE BEBEDOUROS	SERVIÇO	100
28	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE BEBEDOURO	SERVIÇO	60
29	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE BEBEDOURO / DE SUPORTE DE PAREDE PARA CENTRAL DE ÁGUA GELADA 200L E DE CENTRAL DE ÁGUA	SERVIÇO	160

### 8.0 DO VALOR ESTIMADO:

8.1 O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9.1. **PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO:** O objeto licitado será fornecido conforme a necessidade da Secretaria ordenadora da despesa, tais serviços devem proporcionar e garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de todos os equipamentos onde abrangerão todos os componentes, e instalações com a manutenção preventiva/corretiva.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados MEDIANTE solicitação do contratante.

9.3. Os locais dos serviços serão designados pela secretaria contratante.

### 10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

10.2. O fornecimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

10.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

10.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



## 12. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## I - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
  - c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - **CRS** e;
  - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.



d) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d.1) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d.2) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## II - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1.1.12. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1.13. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.1.14. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 1.1.1, no mínimo balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

1.1.15. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

1.1.16. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

1.1.17. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item II engloba, no mínimo:



- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- 1.1.18. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 1.1.19. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 1.1.20. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.1.21. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**



a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

1.1.22. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

h). Certidão negativa de FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

i). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a.1) Prova de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia – CREA.

a.2) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c.1.) descrição dos fornecimentos;

d.1) período de execução;

e.1) local e data da emissão do atestado;

f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

b). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.



#### **IV - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

#### **13. SANÇÕES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIPOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapipoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

l- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

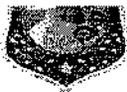
13.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1 - Advertência;

13.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



13.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.7 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

13.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviços.

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos contratados através de servidores especialmente designados.

14.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.9. Documentar as ocorrências havidas.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de diversas marcas e modelos, discriminados neste termo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

15.2. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos, deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

15.3. Fornecer ao servidor designado pela Secretaria de Educação Básica, relatório circunstanciado, incluindo o tempo estimado de mão-de-obra necessária, e quando for o caso o tipo de peças a serem substituídas;

15.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes em relatório;

15.5. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

15.6. A Contratada deverá afixar no equipamento selo ou etiqueta contendo os dados da manutenção como: data, técnico responsável e informação sobre o prazo para a próxima manutenção preventiva;

15.7. Todos os custos de transporte, caso necessário, para a retirada dos equipamentos, peças ou partes e respectivo retorno a Secretaria de Educação Básica, ocorrerão por conta da contratada;

15.8. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, ferramentas e insumos necessários a



manutenção preventiva, sem limite de quantidade e custo, sem ônus adicional a Secretaria de Educação Básica;

15.9. Nos casos de manutenções classificadas, de comum acordo entre a Contratada e a Contratante, de alta complexidade, ou nos casos em que o fornecimento das peças necessárias dependa da importação, e o prazo de entrega do equipamento preestabelecido não seja suficiente, será renegociado entre as partes;

15.10. Todas as despesas com desmontagem, embalagem, transporte, testes e reinstalação quando ocorrer, serão por conta da Contratada;

15.11. Durante os procedimentos de manutenção, a contratada se obriga a assegurar a proteção e conservação dos equipamentos em reparo, bem como do ambiente e dos profissionais presentes;

15.12. A contratada será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, técnicos, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as exigências das normas técnicas vigentes;

15.13. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total inerente ao presente objeto, pela Contratada sem prévia e expressa autorização da Contratante;

15.14. Caso, a Secretaria de Educação adquira mais algum equipamento já tendo o contrato assinado, os mesmos também deverão ser realizados as devidas manutenções, após o período de garantia, tendo em vista que o referido termo prevê os devidos pagamentos a serem realizadas.

15.15. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues e serviços efetivos prestados, conforme atesto de recebimento da Secretaria de Educação.

15.16. Todas as peças e serviços entregues serão recebidos e conferidos pelo Servidor Responsável e designado pela Secretaria de Educação;

15.17. A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Secretaria de Educação, mantendo atualizado os telefones fixos e celular de contato para abertura de chamados técnicos, bem como o endereço de correio eletrônico (e-mail);

15.18. Para execução com eficiência dos serviços contratados, a contratada somente deverá apresentar, para prestação de serviços nos equipamentos da Secretaria de Educação, pessoal qualificado e habilitado, com experiência satisfatória em serviços semelhantes;

15.19. As providências necessárias para o recrutamento, seleção, administração, transporte, acomodação, alimentação, salários, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra questão relacionada com os profissionais envolvidos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

15.20. A Contratada será responsável pelo comportamento ético e profissional dos seus funcionários, sucessores e representadas nas dependências da Secretaria de Educação;

15.21. Os técnicos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, em nenhuma hipótese;

15.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;

15.23. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

15.24. A prestação dos serviços fora do estabelecido neste Termo de Referência em desacordo com as especificações será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a corrigir os equívocos apontados, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas e a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.

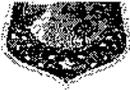
15.25. Os custos com a repetição da prestação do serviço apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

15.26. Todos os custos, relacionados ao cumprimento do objeto do certame, correrão por conta do Contratado.

15.27. A contratada deverá manter, por todo o tempo de vigência do contrato, as condições de habilitação;

15.28. A Contratada deverá respeitar as recomendações do fabricante dos equipamentos e peças;

15.29. A Contratada deverá cumprir todos os prazos, sob pena de suspensão temporária do contrato, sem direito a remuneração e sem prejuízo das sanções e multas previstas em contrato e na Lei n.º 8.666/93.



- 15.30. Os equipamentos objeto deste termo, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- 15.31. O ônus probatório sobre questionamentos das condições ambientais onde se encontram instalados os equipamentos, será de total responsabilidade da Contratada;
- 15.32. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados a Secretaria de Educação, ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representadas, na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer responsabilidade dos mesmos;
- 15.33. A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante;
- 15.34. TROCAR a suas expensas, as peças que vierem a serem recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 15.35. REPOR a(s) peça(s) que apresentar (em) defeito, independentemente da sua aceitação; por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 15.36. Eventuais peças que forem substituídas, e apresentarem problemas em um período de 72 horas, deveram ser substituídas pela contratada sem nenhum ônus para a contratante.
- 15.37. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à Secretaria de Educação.
- 15.38. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;
- 15.39. Devolver dentro do prazo de 72 horas o equipamento retirado para conserto em laboratório salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada e constar em relatório técnico.
- 15.40 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 15.41 fornece junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:
- a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais;
  - e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

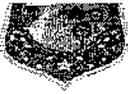
## 17. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

17.1- O prazo de vigência dos serviços prestados será por 12 meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 18. PAGAMENTO

18.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

18.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;



18.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **19. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

19.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado da Secretaria requisitante do Município de Itapipoca.

19.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal, com endereço: a ser estabelecido pela secretaria demandante.

19.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

19.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Itapipoca.

#### **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

20.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



20.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

**21. DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

21.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

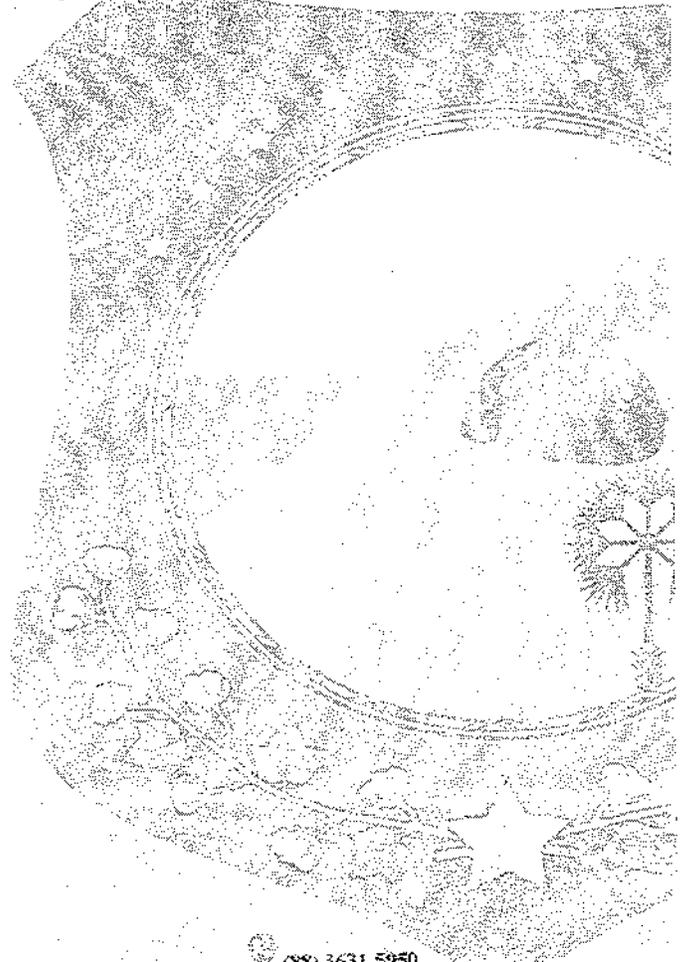
21.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.4 Nos casos em que a administração aprove a sub-contratação, será vedada com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

Itapipoca, 01 de Julho de 2022

**Helilson Oliveira Barbosa**  
Secretário Executivo / Ordenador de Despesas.  
Secretaria de Educação Básica





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

À

**EQUIPE DE PREGÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: .....

Item	Especificação	Unid	Qtde	Vr. Unit	Vr Total
1.					
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$</b>					

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/PE, Processo nº \_\_\_\_\_/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS**

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, e-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx; Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

\_\_\_\_\_





**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A prestação dos serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ares condicionados e em todos os demais aparelhos e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações com a manutenção preventiva e corretiva.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.



8.3 – Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando o fornecedor:
  - a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;
- 12.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;
- 12.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 13.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de diversas marcas e modelos, discriminados neste termo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.
- 13.2. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos, deverão ser fornecidas e substituídas pela CONTRATADA durante a vigência contratual.
- 13.3. Fornecer ao servidor designado pela Secretaria de Educação Básica, relatório circunstanciado, incluindo o tempo estimado de mão-de-obra necessária, e quando for o caso o tipo de peças a serem substituídas;
- 13.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes em relatório;
- 13.5. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- 13.6. A Contratada deverá afixar no equipamento selo ou etiqueta contendo os dados da manutenção como: data, técnico responsável e informação sobre o prazo para a próxima manutenção preventiva;
- 13.7. Todos os custos de transporte, caso necessário, para a retirada dos equipamentos, peças ou partes e respectivo retorno a Secretaria de Educação Básica, ocorrerão por conta da contratada;
- 13.8. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, ferramentas e insumos necessários a manutenção preventiva, sem limite de quantidade e custo, sem ônus adicional a Secretaria de Educação Básica;
- 13.9. Nos casos de manutenções classificadas, de comum acordo entre a Contratada e a Contratante, de alta complexidade, ou nos casos em que o fornecimento das peças necessárias dependa da importação, e o prazo de entrega do equipamento preestabelecido não seja suficiente, será renegociado entre as partes;
- 13.10. Todas as despesas com desmontagem, embalagem, transporte, testes e reinstalação quando ocorrer, serão por conta da Contratada;
- 13.11. Durante os procedimentos de manutenção, a contratada se obriga a assegurar a proteção e conservação dos equipamentos em reparo, bem como do ambiente e dos profissionais presentes;
- 13.12. A contratada será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, técnicos, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as exigências das normas técnicas vigentes;
- 13.13. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total inerente ao presente objeto, pela Contratada sem previa e expressa autorização da Contratante;
- 13.14. Caso, a Secretaria de Educação adquira mais algum equipamento já tendo o contrato assinado, os mesmos também deverão ser realizados as devidas manutenções, após o período de garantia, tendo em vista que o referido termo prevê os devidos pagamentos a serem realizadas.



13.15. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues e serviços efetivos prestados, conforme atesto de recebimento da Secretaria de Educação.

13.16. Todas as peças e serviços entregues serão recebidos e conferidos pelo Servidor Responsável e designado pela Secretaria de Educação;

13.17. A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Secretaria de Educação, mantendo atualizado os telefones fixos e celular de contato para abertura de chamados técnicos, bem como o endereço de correio eletrônico (e-mail);

13.18. Para execução com eficiência dos serviços contratados, a contratada somente deverá apresentar, para prestação de serviços nos equipamentos da Secretaria de Educação, pessoal qualificado e habilitado, com experiência satisfatória em serviços semelhantes;

13.19. As providências necessárias para o recrutamento, seleção, administração, transporte, acomodação, alimentação, salários, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra questão relacionada com os profissionais envolvidos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

13.20. A Contratada será responsável pelo comportamento ético e profissional dos seus funcionários, sucessores e representadas nas dependências da Secretaria de Educação;

13.21. Os técnicos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, em nenhuma hipótese;

13.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;

13.23. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

13.24. A prestação dos serviços fora do estabelecido neste Termo de Referência em desacordo com as especificações será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a corrigir os equívocos apontados, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas e a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.

13.25. Os custos com a repetição da prestação do serviço apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

13.26. Todos os custos, relacionados ao cumprimento do objeto do certame, correrão por conta do Contratado.

13.27. A contratada deverá manter, por todo o tempo de vigência do contrato, as condições de habilitação;

13.28. A Contratada deverá respeitar as recomendações do fabricante dos equipamentos e peças;

13.29. A Contratada deverá cumprir todos os prazos, sob pena de suspensão temporária do contrato, sem direito a remuneração e sem prejuízo das sanções e multas previstas em contrato e na Lei n.º 8.666/93.

13.30. Os equipamentos objeto deste termo, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

13.31. O ônus probatório sobre questionamentos das condições ambientais onde se encontram instalados os equipamentos, será de total responsabilidade da Contratada;

13.32. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados a Secretaria de Educação, ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representadas, na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer responsabilidade dos mesmos;

13.33. A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante;

13.34. TROCAR a suas expensas, as peças que vierem a serem recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

13.35. REPOR a(s) peça(s) que apresentar (em) defeito, independentemente da sua aceitação;



por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

13.36. Eventuais peças que forem substituídas, e apresentarem problemas em um período de 72 horas, deveram ser substituídas pela contratada sem nenhum ônus para a contratante.

13.37. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à Secretaria de Educação.

13.38. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;

13.39. Devolver dentro do prazo de 72 horas o equipamento retirado para conserto em laboratório salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada e constar em relatório técnico.

13.40 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

13.41 fornece junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviços.

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos contratados através de servidores especialmente designados.

14.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.9. Documentar as ocorrências havidas.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.



15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

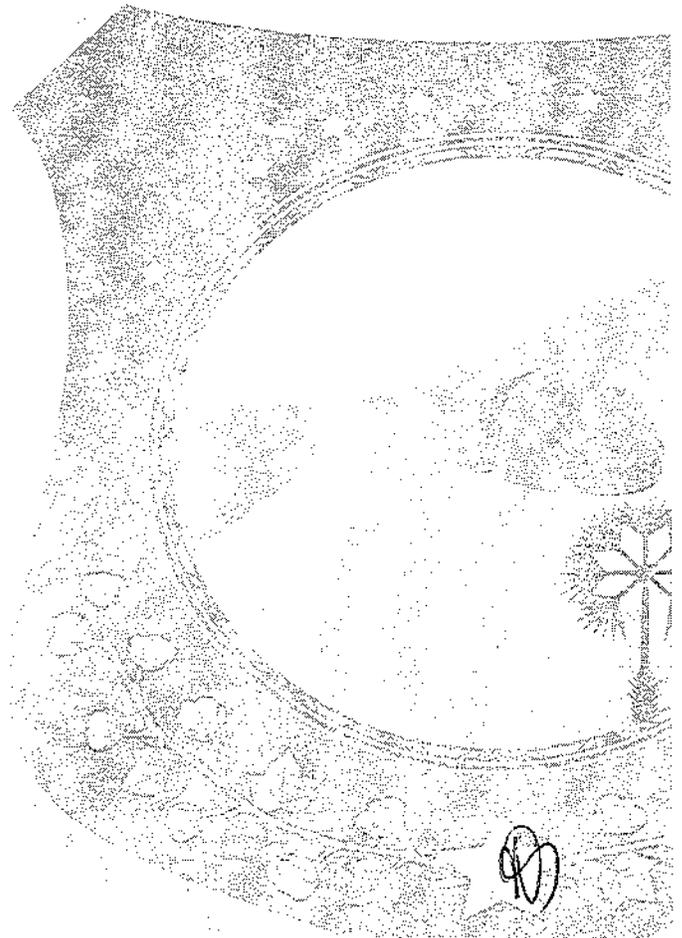
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	-------------------------





## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a) (Secretário/Ordenador) de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ de Itapipoca-Ce.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**;
- 2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações em anexo.

3.2 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

4.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviços.

5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.

5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos contratados através de servidores especialmente designados.

5.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

5.9. Documentar as ocorrências havidas.

5.10. Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de diversas marcas e modelos, discriminados neste termo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

6.2. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos, deverão ser fornecidas e



substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

6.3. Fornecer ao servidor designado pela Secretaria de Educação Básica, relatório circunstanciado, incluindo o tempo estimado de mão-de-obra necessária, e quando for o caso o tipo de peças a serem substituídas;

6.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes em relatório;

6.5. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

6.6. A Contratada deverá afixar no equipamento selo ou etiqueta contendo os dados da manutenção como: data, técnico responsável e informação sobre o prazo para a próxima manutenção preventiva;

6.7. Todos os custos de transporte, caso necessário, para a retirada dos equipamentos, peças ou partes e respectivo retorno a Secretaria de Educação Básica, ocorrerão por conta da contratada;

6.8. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, ferramentas e insumos necessários a manutenção preventiva, sem limite de quantidade e custo, sem ônus adicional a Secretaria de Educação Básica;

6.9. Nos casos de manutenções classificadas, de comum acordo entre a Contratada e a Contratante, de alta complexidade, ou nos casos em que o fornecimento das peças necessárias dependa da importação, e o prazo de entrega do equipamento preestabelecido não seja suficiente, será renegociado entre as partes;

6.10. Todas as despesas com desmontagem, embalagem, transporte, testes e reinstalação quando ocorrer, serão por conta da Contratada;

6.11. Durante os procedimentos de manutenção, a contratada se obriga a assegurar a proteção e conservação dos equipamentos em reparo, bem como do ambiente e dos profissionais presentes;

6.12. A contratada será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, técnicos, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as exigências das normas técnicas vigentes;

6.13. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total inerente ao presente objeto, pela Contratada sem previa e expressa autorização da Contratante;

6.14. Caso, a Secretaria de Educação adquira mais algum equipamento já tendo o contrato assinado, os mesmos também deverão ser realizados as devidas manutenções, após o período de garantia, tendo em vista que o referido termo prevê os devidos pagamentos a serem realizadas.

6.15. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues e serviços efetivos prestados, conforme atesto de recebimento da Secretaria de Educação.

6.16. Todas as peças e serviços entregues serão recebidos e conferidos pelo Servidor Responsável e designado pela Secretaria de Educação;

6.17. A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Secretaria de Educação, mantendo atualizado os telefones fixos e celular de contato para abertura de chamados técnicos, bem como o endereço de correio eletrônico (e-mail);

6.18. Para execução com eficiência dos serviços contratados, a contratada somente deverá apresentar, para prestação de serviços nos equipamentos da Secretaria de Educação, pessoal qualificado e habilitado, com experiência satisfatória em serviços semelhantes;

6.19. As providências necessárias para o recrutamento, seleção, administração, transporte, acomodação, alimentação, salários, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra questão relacionada com os profissionais envolvidos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

6.20. A Contratada será responsável pelo comportamento ético e profissional dos seus funcionários, sucessores e representadas nas dependências da Secretaria de Educação;



- 6.21. Os técnicos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante em nenhuma hipótese;
- 6.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;
- 6.23. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 6.24. A prestação dos serviços fora do estabelecido neste Termo de Referência em desacordo com as especificações será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a corrigir os equívocos apontados, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas e a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.
- 6.25. Os custos com a repetição da prestação do serviço apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.
- 6.26. Todos os custos, relacionados ao cumprimento do objeto do certame, correrão por conta do Contratado.
- 6.27. A contratada deverá manter, por todo o tempo de vigência do contrato, as condições de habilitação;
- 6.28. A Contratada deverá respeitar as recomendações do fabricante dos equipamentos e peças;
- 6.29. A Contratada deverá cumprir todos os prazos, sob pena de suspensão temporária do contrato, sem direito a remuneração e sem prejuízo das sanções e multas previstas em contrato e na Lei n.º 8.666/93.
- 6.30. Os equipamentos objeto deste termo, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- 6.31. O ônus probatório sobre questionamentos das condições ambientais onde se encontram instalados os equipamentos, será de total responsabilidade da Contratada;
- 6.32. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados a Secretaria de Educação, ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representadas, na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer responsabilidade dos mesmos;
- 6.33. A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante;
- 6.34. TROCAR a suas expensas, as peças que vierem a serem recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 6.35. REPOR a(s) peça(s) que apresentar (em) defeito, independentemente da sua aceitação; por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 6.36. Eventuais peças que forem substituídas, e apresentarem problemas em um período de 72 horas, deveram ser substituídas pela contratada sem nenhum ônus para a contratante.
- 6.37. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à Secretaria de Educação.
- 6.38. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;
- 6.39. Devolver dentro do prazo de 72 horas o equipamento retirado para conserto em laboratório salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada e constar em relatório técnico.
- 6.40. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 6.41. fornece junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:



- a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A prestação dos serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ares condicionados e em todos os demais aparelhos e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações com a manutenção preventiva e corretiva.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_ – Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

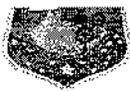
9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

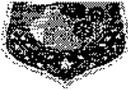
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

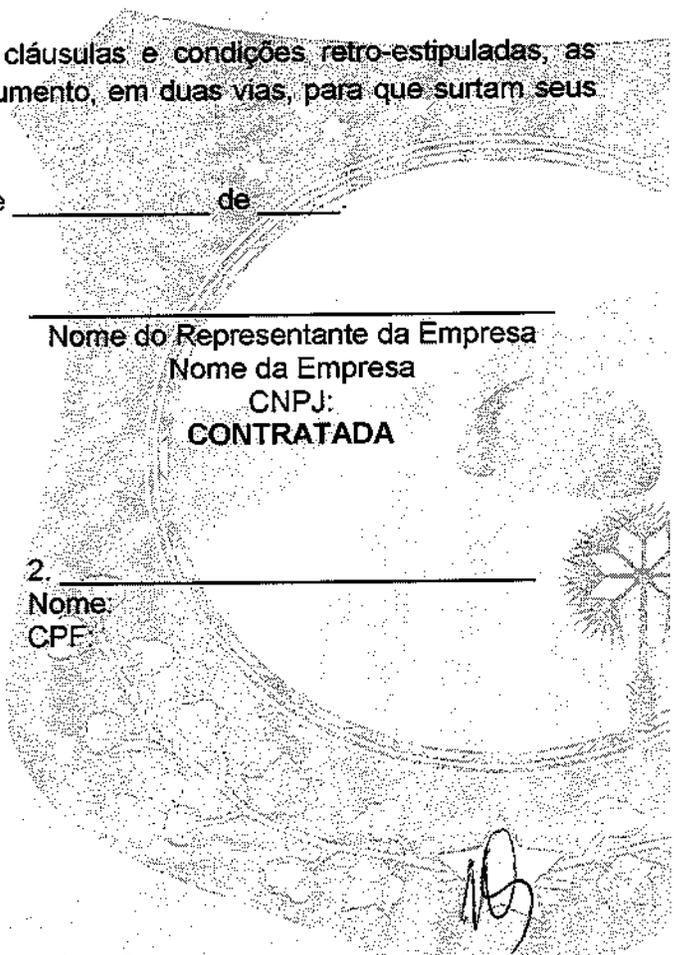
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

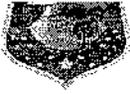
\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CNPJ:  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**Itapipoca**  
Pra freste, pra gente



ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

CONTRATADA:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR TOTAL					R\$	





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra Tronã, pra gente

Secretaria de Educação Básica



### EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.19/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, FRIGOBARES, GELÁGUAS, BEBEDOUROS, CÂMARAS DE RESFRIAMENTO E FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processo nº 22.06.19/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue:

**Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** ATÉ AS 8:00 do DIA 30 DE AGOSTO DE 2022; **Abertura das propostas:** ÀS 8H30MIN do DIA 30 DE AGOSTO DE 2022; **Sessão de disputa de preços:** ÀS 09H30MIN do DIA 30 DE AGOSTO DE 2022. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 15 de agosto de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 17.08.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2022SOSP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar Construção e Reforma de uma Praça no Distrito de Otítica no município de Ibaratama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, com recursos do Convênio Nº 146/2022 MAPP Nº 1117/SOP, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaratama/CE. Com o seguinte resultado: JULGAR HABILITADAS as empresas: ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP - inscrito no CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES - inscrito no CNPJ Nº 03.888.573/0001-91; ARCTURO CONSTRUÇÕES - JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO - inscrito no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81 e L S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE - ME - inscrito no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10 por haverem cumprido todos os requisitos de habilitação trazidos no edital. Também por unanimidade dos presentes. A Comissão Permanente de Licitação resolveu JULGAR INABILITADAS as seguintes empresas: CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELE - inscrito no CNPJ Nº 02.567.157/0001-29, por não cumprir o item 4.4, no subitem 4.4.1 DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados do último exercício fiscal - Não apresentou a DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados do último exercício fiscal, devidamente registrada como solicita o edital, não cumpriu o subitem 4.5, Subitem 4.5.1.2 - Não apresentou a Declaração de Visita ao local onde se realizarão os serviços; ITAPIAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - inscrito no CNPJ Nº 10.933.035/0001-37, não cumpriu corretamente o subitem 4.4, a DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, foi apresentada sem o devido registro na Junta Comercial; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - inscrito no CNPJ 10.932.123/0001-14 não cumpriu corretamente o subitem 4.5.1.2 alínea d) Apresentou a Declaração de Visita sem o devido reconhecimento de firma da assinatura do Declarante, descumprindo o que solicita o edital e a empresa EMMYS EDIFICAÇÕES EIRELI EPP - inscrito no CNPJ Nº 07.194.701/0001-58 por não cumprir o item 4.4, no subitem 4.4.1, DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados do último exercício fiscal - Não apresentou a DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados do último exercício fiscal, devidamente registrada como solicita o edital, É O RESULTADO. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 25 de agosto de 2022 às 09h30min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

Ibaratama-CE, 10 de agosto de 2022

RAFAEL COSTA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/22-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SE-PE007/22-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 17/08/2022; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 31/08/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 31/08/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico nos sites: BLL Compras (www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e o site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores Informações: (licitacao@independencia.ce.gov.br).

Independência/CE, 16 de agosto de 2022

MARIA DVANIRA CANUTO BEZERRA

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.004 TP**

A Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2022.12.004 TP, cujo objeto é Contratação de empresa para recuperação das quadras cobertas de Interesse da Secretaria de Educação no Município de Itaitinga/CE, P(4) WXL Locação de Maq. e Serv. para construção LTDA, foi considerada Habilitada, haja vista ter cumprido todas as Exigências editalícias. Ato contínuo foram consideradas inabilitadas, as empresas: P(1) Centro Norte Projetos e Empreend. LTDA; P(2) Construtora Impacto Com. Serv. EIRELI; P(3) Pmm Engenharia LTDA, de conforme o Edital. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente sessão interna, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação - CPL.

Itaitinga - CE, 16 de Agosto de 2022

FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO

Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.19/PE**

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e montagem de aparelho de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, frigobares, gelugos, bebedouros, câmaras de resfriamento a freezers, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças e ferramentas, para atender as demandas das escolas e unidades administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.

A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.19/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 30 de agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 30 de agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 30 de agosto de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 15 de agosto de 2022.

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6.01.01/2022**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Convivência Social - CCS, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna/CE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna comunica aos interessados que após análise, chegamos ao seguinte resultado: EMPRESA CLASSIFICADA: 01 - 3D CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.565/0001-17. Sendo declarada VENCEDORA a empresa CLASSIFICADA: 3D CONSTRUÇÕES LTDA, com preço global de R\$ 372.995,24 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Fica dispensada a abertura de prazo recursal por só haver uma concorrente nessa fase do certame, inexistindo licitante legitimado para interpor recurso administrativo previsto no Art. 109, I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo se seguir a fase de adjudicação e homologação do certame.

Itapiúna-CE, 16 de agosto de 2022  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE  
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6.02.01/2022**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Ampliação do Centro de Convivência Localizado na Rua Cosmo Santos e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Localizado na Rua Joaquim Clementino Silva Nº 33 - Umburanas, Conforme PT 1069767-45/2019 (893949), de Responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna/CE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna comunica aos interessados que após análise, chegamos ao seguinte resultado: EMPRESA CLASSIFICADA: 01 - 3D CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.565/0001-17. Sendo declarada VENCEDORA a empresa CLASSIFICADA: 3D CONSTRUÇÕES LTDA, com preço global de R\$ 321.548,30 (Trezentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Fica dispensada a abertura de prazo recursal por só haver uma concorrente nessa fase do certame, inexistindo licitante legitimado para interpor recurso administrativo previsto no Art. 109, I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo se seguir a fase de adjudicação e homologação do certame.

Itapiúna-CE, 16 de agosto de 2022.

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-SMPS**

A Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Rua da Paz, Nº 21, Triângulo do Marco, Marco, Ceará, CNPJ nº 39.955.838/0001-74. REPRESENTANTE: Júlio Rodrigues Almeida, CPF: 061.302.513-00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 002/2022-SMPS. OBJETO: Contratação de serviços de construção de unidades habitacionais para o controle da doença de chagas, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 484.199,70 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos). PRAZOS: 180 (cento e oitenta) dias. ORIGEM DOS RECURSOS / DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0904.16.244.0261.1.016.0000. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00; DATA: 20 de Julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Nazdir Gomes de Oliveira (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania); Júlio Rodrigues Almeida (JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA). Nazdir Gomes de Oliveira - Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-SMPS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema-CE torna público o Resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2022-SMPS, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção de unidades habitacionais para o controle da doença de chagas, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. EMPRESA VENCEDORA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 484.199,70 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

Itarema-CE, 16 de Agosto de 2022.

INEZ HELENA BRAGA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-SMPS**

A Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema-CE torna público o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2022-SMPS. OBJETO: Contratação de serviços de construção de unidades habitacionais para o controle da doença de chagas, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. EMPRESA VENCEDORA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 484.199,70 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil cento e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

Itarema-CE, 16 de Agosto de 2022.

NAZDIR GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PE Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 1608.01/2022-GABPREV.1 - ÓRGÃO GESTOR: Gabinete do Prefeito do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESA: GRAFICA E EDITORA EUROSÉT EIRELI, Rua Portugal, Nº 90, Messejana, CEP: 60.863-235, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.208.835/0001-37. III - REPRESENTANTE: Ricardo Cordeiro de Santiago, CPF: 214.685.912-15. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2022-PE. VI - OBJETO: Registro de Preço para serviço de confecção de bandeiras em políester para atender as necessidades do município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 35.199,90 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022. X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através do Gabinete de Prefeito. XI - ASSINA PELA CONTRATADA: Ricardo Cordeiro de Santiago (GRAFICA E EDITORA EUROSÉT EIRELI). XII - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco José de Vasconcelos (Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito).

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0903.01/22 PE A ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SR.(A) IZABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM HOMOLOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0903.01/22 PE QUE TEM COMO OBJETO A “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR 02(DUAS) NOVAS UBS QUE SERÃO INSTALADAS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. NA PARTE QUE CABE A SECRETARIA DE SAÚDE, UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM OS INSTRUMENTOS ORA APRESENTADOS NO PRESENTE PROCESSO, EVIDENCIAM QUE O MESMO TRANSCORREU DENTRO DA LEGALIDADE, EM ESPECIAL AOS PRECEITOS PRECONIZADOS NA LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E PELA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES, E COMO NÃO HÁ QUALQUER RECURSO PENDENTE, HEI POR BEM HOMOLOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO HOMOLOGADO EM FAVOR DE: PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ N.º 26.383.168/0001-17, COM SEDE NA AV CAPITÃO HUGO BEZERRA, 181-A – FORTALEZA-CE, VENCEDORA DOS ITENS 1, 3, 4, 8, 11, 12, 19, 20, 23, 24, 28, 30, 33, 34 E 49 PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 76.987,10 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS); JB ATACADISTA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 40.214.434/0001-09, COM SEDE NA AV SÃO JORGE, 1005 – RAMPÁ – RERIUTABA/CE, VENCEDORA DOS ITENS 2, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 46, E 50 PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 183.858,10 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS); K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 09.251.627/0001-90, COM SEDE NA RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, ARAÇATUBA/SP, VENCEDORA DO ITEM 7, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), O SETOR COMPETENTE PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. SANTANA DO ACARAÚ-CE, 17 DE AGOSTO DE 2022. IZABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.08.01 TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA CAMPO DA CAUCAIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARROQUINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO. PROPOSTAS VÁLIDAS: 1. PL. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n.º 33.056.057/0001-61, valor de R\$ 218.700,92; 2. CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI – ME, CNPJ n.º 39.336.452/0001-84, valor de R\$ 224.844,78; 3. PAVCON PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ n.º 03.301.735/0001-43, valor de R\$ 227.014,14; 4. D. MACHADO DE AGUIAR-ME, CNPJ n.º 19.992.818/0001-66; valor de R\$ 227.159,09. 5. CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ n.º 19.726.451/0001-39, valor de R\$ 227.610,34; 6. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ n.º 27.583.854/0001-02, valor de R\$ 227.863,74; 7. CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n.º 17.452.767/0001-54, no valor de R\$ 228.099,55; 8. RAMILUS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ n.º 09.060.561/0001-50, valor de R\$ 228.225,50; 9. H.M. DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ n.º 22.156.360/0001-10, valor de R\$ 229.035,31; 10. TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ n.º 12.433.502/0001-95, valor de R\$ 229.368,04; após a divulgação desta publicação, fica aberto o prazo recursal de acordo com o art. 109, inciso i alínea “b” da lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (88) 3623- 1137 das 08:00 às 12:00 horas. A comissão.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, torna público o Extrato do Convênio N.º 002/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapipoca, por intermédio da Secretaria de Saúde de Itapipoca e o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT. Objeto: Compartilhamento de recursos financeiros entre o Município de Itapipoca e o CPSMIT, conforme plano de trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento, para fins de ampliação do número de profissionais dentistas especializados com a finalidade precípua de diminuição da fila e redução do tempo de espera para acesso a consulta especializada no Município de Itapipoca, 1 (um) Especialista em Ortodontia, 1 (um) Cirurgião Dentista e 1 (um) Especialista em Endodontia, no total de 3 (três) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas mensais, tudo em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará. Dot. Orçamentária: 1101.10.302.0403.2.024. Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00. Vigência: 31.12.2022. Assinatura: 15.08.2022. CONCEDENTE: Município de Itapipoca. CONVENIENTE: Consórcio Público de Saúde de Itapipoca – CPSMIT. Valor total R\$: 18.518,05 (dezoito mil quinhentos e dezoito reais e cinco centavos) Mensal. Assina p/ Primeiro Conveniente: Felipe Souza Pinheiro. Assina p/ Segundo Conveniente: Mayara Livia Teixeira de Paula Braga, Itapipoca/CE, 15 de agosto de 2022. Diretora Executiva.**



\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22.06.19/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e montagem de aparelho de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, frigobares, geláguas, bebedouros, câmaras de resfriamento e freezers, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças e ferramentas, para atender as demandas das escolas e unidades administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo N.º 22.06.19/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 30 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 30 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 30 de Agosto de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Itapipoca-CE, 15 de Agosto de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 1608.02/2022-GABPREV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-PE. I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através do Gabinete do Prefeito do Município. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: FORT FRIOS DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS LTDA, Rua Francisco Rios, N.º 92, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ: 44.045.906/0001-06. IV - REPRESENTANTE: Nadila Kelly Marques Castilho Ribeiro, CPF: 040.805.713-05. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto N.º 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 016/2022-PE. VII - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de água mineral natural de 500 ml e de 20 litros, e vasilhame em polícarbonato completo, junto as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 1.249.555,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Gabinete). XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Melissa Souza (Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Francisco Fontenele Júnior (Secretária Municipal da Saúde); Thaltes Walker Medeiros Vital (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação) e Nazdir Gomes de Oliveira (Secretário Municipal de Proteção Social e Cidadania). XIII - ASSINA PELA CONTRATADA: Nadila Kelly Marques Castilho Ribeiro (FORT FRIOS DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS LTDA). Itarema-CE, 16 de Agosto de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Revalidação e Abertura de Propostas. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, convoca as empresas habilitadas para fazer Revalidação das suas propostas de preços da licitação referente a Tomada de Preço N.º 2022.04.06.02 - TP - INFRA, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passagem molhada na localidade de Retiro (Riacho do Sangue) do Município de Tejuçuoca-CE, a partir da data desta publicação até o dia 19 de agosto de 2022. A sessão de abertura das propostas de preços será dia 22 de**

